

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

**ATO DELIBERATIVO Nº 50, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre o reajuste incidente sobre a contribuição mensal dos beneficiários do Programa TST-SAÚDE, prevista no inciso II do art. 32 do Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009, considerando o decidido na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 13 de maio de 2014;

considerando que as tabelas de mensalidades do Programa TST-SAÚDE tiveram o último reajuste em maio de 2010;

considerando que as tabelas referenciais do Programa TST-SAÚDE tiveram um reajuste médio, baseado no IPCA apurado para o período de junho de 2010 a dezembro de 2013 de 27% (vinte e sete por cento);

considerando os termos do relatório final de avaliação atuarial do TST-SAÚDE, no que concerne à necessidade de reajustes periódicos das tabelas de mensalidades do Programa TST-SAÚDE,

**RESOLVE:**

Art. 1º As mensalidades do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE são reajustadas linearmente em 10% (dez por cento).

Art. 2º Aos valores das mensalidades do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE é acrescido o valor de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) por beneficiário, a título de reserva para custeio de dívidas de ex-titulares falecidos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de julho de 2014.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**